



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 49 /2017.



**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO PECUNIÁRIO AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; Faço saber que a Câmara Municipal aprovou o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica concedido um abono pecuniário no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) a todos os servidores da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES.

**Art. 2º** O pagamento do abono se dará em parcela única, até o dia 31 de dezembro de 2017.

**Art. 3º** O abono de que trata esta Lei não se incorpora aos vencimentos dos servidores para nenhum efeito, nem constitui obrigação futura para a Câmara Municipal de Vargem Alta.

**Art. 4º** As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Vargem Alta, classificadas no projeto Manutenção das atividades da Câmara – Conta: 31901600000 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil, consignadas no orçamento vigente.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta – ES, 20 de novembro de 2017.

  
**VICENTE ANDREÃO MARQUES**  
Presidente

  
**DIONÍSIO DEZAN**  
Vice – Presidente

  
**MARCOS ANTÔNIO MOULON**  
Secretário



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei, de autoria do Mesa Diretora, pretende conceder a todos os servidores da Câmara Municipal, um abono pecuniário, no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), a ser pago até o final do ano de 2017.

É importante ressaltar que a concessão do mencionado abono é uma prática que nossa Câmara Municipal já vem adotando há alguns anos, como singela forma de valorização e incentivo ao trabalho dos servidores.

Para o Legislativo Municipal, entendemos viável a concessão do abono principalmente em razão das economias feitas ao longo do ano e, por contarmos com uma folha de pagamento de pessoal sem excessos, no qual o gasto total com pessoal fica sempre abaixo do teto fixado pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).

Na atual gestão, assim como nas anteriores, sempre contamos com dedicação máxima dos servidores, sendo justo que, ao final do ano, valorizemos o empenho e a dedicação de todos que aqui laboram.

Assim, sendo matéria pacífica, contamos com o apoio de todos os demais membros desta Casa, para a aprovação unânime do presente Projeto.

Vargem Alta – ES, 20 de novembro de 2017.

  
**VICENTE ANDREÃO MARQUES**  
Presidente

  
**DIONÍSIO DEZAN**  
Vice – Presidente

  
**MARCOS ANTÔNIO MOULON**  
Secretário



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OF. Nº 679/2017

Vargem Alta, 23 de novembro de 2017.

A Sua Senhoria o Senhor  
**VICENTE ANDREÃO MARQUES**  
Presidente da Câmara Municipal de Vargem Alta  
Nesta

Senhor Presidente,

Considerando o Projeto de Lei nº 49/2017 em tramitação Nesta Casa de Leis, que dispõe sobre a concessão de abono pecuniário aos servidores da Câmara Municipal de Vargem Alta;

Considerando análise posterior do valor que será concedido;

Solicito a **retirada do Projeto de Lei nº 49/2017**, protocolado nesta Casa de Leis no dia 20 de novembro de 2017, que foi baixado sem a minha assinatura.

Ao reiterar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**DIONÍSIO DEZAN**  
Vereador - Vice-Presidente